



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

613

Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-CMPVA/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 PROCESSO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente **MANOEL MAZZUTTI NETO**, portador do RG nº 1119804-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 354.044.701-49 doravante designado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88, inscrição estadual 13.774.783-7 com sede na Rua Umutina, 26, bairro Residencial Coxipó, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.090-466 e-mail: mathicdistribuidora@hotmail.com doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por **CELSO MARCOS SILVA** brasileiro, casado, representante em licitações, portador da cédula de identidade nº 05305128 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.834.001-82, e a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n, Qd. 17, Lote 05, bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.130-724 e-mail: geandiegom@gmail.com doravante também designada **DETENTORA**, representada, neste ato, pelo sócio-administrador **GEAN DIEGO MEISTER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14234939 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.142.621-00, considerando o constante no processo licitatório nº 008/2022, e as quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por cada empresa alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 005/2022.

Lauda 1 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 634
Visto 9

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Manoel Mazzutti Neto**, disposta no processo Nº 008/2022.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Nº 005/2022.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: MATHIC DISTRIBUIDORA	
Razão Social: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,	
CNPJ: 33.955.893/0001-88	Optante pelo Simples: SIM
Endereço: Rua Umutina, 26,	
Bairro: Residencial Coxipó	Cidade: Cuiabá – MT.
CEP: 78.090-466	E-mail: mathicdistribuidora@gmail.com
Telefone: 65 9.9252-7073	Fax
Agência: 1681	Conta Bancária: 3414-3
Nome da agência bancária: Caixa Econômica Federal	

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE-MT	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	198	177284-8	FRASCO LITROS (CÓD.: 385)	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, CUJO ATIVO É O HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS	150	12,00	R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

615

Visto

P

3	937	00019808	FRASCO (CÓD.: 120)	ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, PARA MÃOS, ESSENCIAL NEUTRO, ELIMINA 99.9% BACTÉRIAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS) COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO DE 400 À 500 ML COM VÁLVULA PUMP	60	7,49	R\$ 449,40
5	650	309039-6	BOMBONA (CÓD.:44)	DETERGENTE LIMPADOR	DETERGENTE LIMPADOR COM ALTO TEOR DE ATIVOS, FORMULADO PARA O TRABALHO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS TRATADOS COM ACABAMENTOS ACRÍLICOS, APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE COR INCOLOR A AMARELADO, ODOR LIMÃO PH: 6,5 - 8,5, VISCOSIDADE 1,0 - 20,0. CPS - TEOR DE ATIVOS: 21,0-24,0%. EMBALAGEM 5 LITROS	30	27,90	R\$ 837,00
6	671	0002017	FRASCO (CÓD.: 1126)	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA. PRODUTO PARA ODORIZAR AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL, AMIDO PROPIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, ETANOL, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, FRAGRANCIA VARIADAS. EMBALAGEM DE 140 ML.	750	5,49	R\$ 4.117,50
7	208	241496-1	UNID (CÓD.: 1)	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9 CM DE PROFUNDIDADE, CABO MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. UNIDADE	15	5,99	R\$ 89,85
11	210	427007-0	FRASCO (CÓD.: 119)	MULTINSETICID A EM SPRAY	MULTI INSETICIDA EM SPRAY, AUTOMÁTICO, TOXIDADE EM 0,120% COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, EMB/FRASCO 300ML.	40	9,13	R\$ 365,20
13	631	128836-9	UNID (CÓD.: 1101)	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO. FARDOS COM 64 UNIDADES	30	85,99	R\$ 2.579,70
15	415	00015079	UNID: CÓD.:(01)	PAPEL MICROFIBRA (LIMP. PISO)	PAPEL DE MICROFIBRA IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOMÉSTICA, LIMPAR VIDRO E MÓVEIS, ÓTIMA ABSORÇÃO, MACIO SEM RISCAR E SEM SOLTAR PÊLOS, MED 60CM X 80CM , GSM: 220 GSM. COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA. TAMANHO GG. UNIDADE	50	11,49	R\$ 574,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 616Visto A

16	894	00015079	UNID: CÓD.: (01)	PANO 100% MICROFIBRA (LIMP. SUPERFÍCIES)	PANO 100% MICROFIBRA GSM220 MED. 50X60 CM. UNIDADE	50	11,49	R\$ 574,50
18	200	134968-6	PACOTE (CÓD.: 201)	SACO PARA LIXO DOMESTICO 20 LITROS	DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	20	13,99	R\$ 279,80
20	202	00012192	PACOTE (CÓD.: 201)	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CM X 0,08CM), NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	50	40,49	R\$ 2.024,50
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$ 13.691,95	

4.3. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: CUIABÁ PRODUTOS DE LIMPEZA	
Razão Social: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.	
CNPJ: 21.058.617/0001-38	Optante pelo Simples: SIM
Endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Qd. 17, Lote 05	
Bairro: Ikaray	Cidade: Várzea Grande – MT
CEP: 78.130-724	E-mail: geandiegom@gmail.com
Telefone: (65) 3686-1304 / 9.9940-8682	Fax
Agência: 0804	Conta Bancária: 43018-2
Nome da agência bancária: Banco Sicredi	

4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE-MT	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	189	335740-6	UNID (CÓD.: 01)	ÁLCOOL ETILICO 1 LITRO	COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.	360	7,70	R\$ 2.772,00
4	623	416815-1	BOMBONA 5L(CÓD.: 44)	DESINFETANTE	DESINFETANTE LAVANDA, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, PH DE 6,5 A 7,5, ODOR VARIÁVEL DE ACORDO COM ESSÊNCIA AGREGADA. EMBALAGEM 5 LITROS	100	11,70	R\$ 1.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

617

Visto

A

8	1168	324318-4	UNID (CÓD.:1)	FIBRA LIMPEZA LEVE	BUCHA DE FIBRA PRÓPRIA PARA LIMPEZA LEVE, PRODUTO SEM ABRASIVO, PROPORCIONA UMA LIMPEZA SEM AGRESSÃO. ESPESURA: APROXIMADAMENTE 1,2 CM. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. MEDIDAS: 10,2 CM X 26 CM. UNIDADE	10	3,75	R\$ 37,50
9	681	00037707	BOMBONA (CÓD.: 44)	LIMPA PEDRAS	LIMPA PEDRAS, LIMPEZA DE PISOS RÚSTICOS, CALÇADAS DE PEDRAS, E ACIMENTADOS, COMPOSTO DE ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO; PRÍNCIPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO, (LIMPADOR ÁCIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS NATURAIS E RÚSTICAS, CONCRETO E CIMENTADOS) EMBALAGEM DE 5 LITROS	200	11,60	R\$ 2.320,00
10	985	0009606	UNID (CÓD.:1)	LIMPADOR DOMESTICO	MULTIUSO LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ESSÊNCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO 1,0% , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMB/FRASCO 500 ML	720	2,94	R\$ 2.116,80
12	672	234753-9	TUBO (CÓD.: 1839)	ODORIZADOR AMBIENTES	ODORIZADOR DE AMBIENTES: AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DE VARIADAS EMB/FRASCO 300ML.	150	7,28	R\$ 1.092,00
14	207	0001729	PACOTE (CÓD.: 1124)	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, NO TAMANHO MÍNIMO (20CM X 21CM), ISENTO DE IMPUREZA. EMBALAGEM/FARDO COM 2000 FOLHAS	250	26,30	R\$ 6.575,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 618Visto §

17	984	184543-8	UNID: CÓD.: (01)	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIA DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA 5 KG	10	17,82	R\$ 178,20
19	419	0009605	PACOTE (CÓD.: 201)	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CM X 0,08CM), NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	20	24,78	R\$ 495,60
21	204	279464-0	PACOTE (CÓD.: 260)	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200G CADA PACOTE	5	8,36	R\$ 41,80
22	1159	410094-8	PAR (CÓD.: 1111)	SAPATO (EPI)	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, INTEIRO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM E.V.A., FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE AO FRIO, SOLADO EM E.V.A. COM BORRACHA ANTIADERENTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA (04 PARES Nº39 E 02 PARES Nº37 E 02 PARES Nº 38).	8	66,45	R\$ 531,60
23	213	150124-0	UNID: CÓD.: (01)	VASSOURA DE PIÇA VA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 30 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL. UNIDADE	5	13,94	R\$ 69,70
TOTAL DO PARTICIPANTE								R\$ 17.400,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 619
Visto A

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.092,15 (Trinta e um mil, noventa e dois reais e quinze centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência N° 005/2022;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência N° 005/2022, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

620

Visto

19

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras e almoxarifado.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

62

Visto

f

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Lauda 9 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 622
Visto A

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 623

Visto [assinatura]

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste – MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

Fonte:01

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

Lauda 11 de 12

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº <u>624</u> Visto <u>A</u>
---	---	--------------------------------------

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 20 de Maio de 2022.


MANOEL MAZZUTTI NETO
 Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.



CELSO MARCOS SILVA
 CPF: 486.834.001-82
 RG: 05305128 SESP/MT
 REPRESENTANTE COMERCIAL

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
 ESCRITÓRIO EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88

DETENTORA

GEAN DIEGO

MEISTER:9441426

2100

Assinado de forma digital por GEAN
 DIEGO MEISTER:94414262100
 Dados: 2022.05.23 08:12:28 -04'00'

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP

CNPJ/MF sob o nº 21.058617/0001-38

DETENTORA